DECRETO CONVOCATÓRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 57/2014.

Ementa: *" Convoca a 1ª Conferência Inter Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 1ª Conferência Inter Municipal de Proteção e Defesa Civil- 1ª CIMPDC, através do presente **DECRETO:**

Art. 1°. Fica convocada a 1ª Conferência Inter Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIMPDC, a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2014 no Município de Juiz de Fora, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único: A 1ª CIMPDC terá como objetivos:

I- Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Proteção e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II- Promover, incentivar e divulgar debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III- Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei n° 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV- Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V- Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPEC.

VI- Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 2°. A 1ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3°. A 1ª CIMPDC será presidida pelo Presidente ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Art. 4°. A coordenação da 1ª CIMPDC será de responsabilidade do coordenador.

Art. 5°. O Regulamento da 1ª CIMPDC será elaborado por Comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I- a organização e o funcionamento da Conferência;

II- o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes da Defesa Civil, dos Conselheiros Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo Único. O regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6°. As despesas com a organização e realização da 1ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de janeiro de 2014.

Welington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 22 / 01 / 2014 A 31 / 01 / 2014
ASS.: